

RESOLUÇÃO CONSUP 16/2014

O Presidente do Conselho Superior - CONSUP, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos XI e XIII do Regimento, resolve sobre o Programa de Monitoria Remunerada para os cursos de Graduação da Faculdade Murialdo.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Entende-se por Monitoria as atividades de apoio às disciplinas dos cursos de graduação da Faculdade Murialdo, exercidas por alunos regularmente matriculados na Instituição.

Parágrafo único. As atividades de Monitoria consistem em:

- a)** Atendimento aos alunos matriculados nas disciplinas do curso para esclarecimento de dúvidas dos conteúdos ministrados;
- b)** Auxílio às atividades práticas ou de campo planejadas pelos docentes das disciplinas.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Artigo 2.º O Coordenador de Curso deverá encaminhar a Coordenação Acadêmica Pedagógica os Planos de Trabalho de Monitoria para as disciplinas pretendidas, em que constem as atividades a serem desenvolvidas e o número de Monitores necessários, com a respectiva carga horária semanal, até, no mínimo, 60 (sessenta dias) antes do início efetivo das atividades de Monitoria.

Artigo 3.º Após aprovação das solicitações pelo Diretor e Coordenação Acadêmica Pedagógica, este publicará edital para a inscrição e seleção de candidatos às vagas, contendo as seguintes informações:

I - Relação das disciplinas a serem oferecidas;

II - Números de vagas;

III - Carga horária semanal;

IV - Período e local de inscrição;

V - Documentação necessária;

VI - Critérios e período de seleção.

Parágrafo único. Cabe ao Coordenador do curso proceder ao cumprimento do edital e enviar ao Diretor e a Coordenação Acadêmica Pedagógica, acompanhada de parecer, a relação com os nomes dos candidatos inscritos e dos candidatos selecionados, segundo os critérios definidos neste Regulamento.

Artigo 4.º O Diretor, no caso de deferimento, assinará os Contratos de Monitoria para o respectivo período letivo nos quais constarão o número de horas semanais a serem cumpridas pelos monitores e as datas de início e término de suas funções, bem como os respectivos valores das bolsas-auxílio, conforme disposto no artigo 14 deste Regulamento.

Parágrafo único. O Monitor só poderá iniciar o exercício de suas atividades após a assinatura do Contrato de Monitoria.

Artigo 5.º As atividades do Monitor, previstas no Plano de Trabalho, serão coordenadas por um ou mais Professores das disciplinas, designado(s) e supervisionado(s) pelo Coordenador do Curso.

Artigo 6.º Perderá o direito às suas funções o Monitor que deixar de cumprir qualquer uma das atribuições previstas no Artigo 11 deste Regulamento.

Artigo 7.º O Contrato de Monitoria poderá ser rescindido a qualquer momento pelo Diretor, a pedido do Monitor ou do Coordenador do Curso, o que implicará a perda imediata das prerrogativas inerentes à função exercida.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 8.º São atribuições do Diretor:

- I - Definir período de inscrição e seleção dos candidatos;
- II - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades de monitoria;
- III - Organizar o processo de seleção dos candidatos;
- IV - Divulgar lista com os candidatos selecionados;
- V - Firmar o Contrato de Monitoria;
- VI - Avaliar os relatórios de monitoria.

Artigo 9º. São atribuições do Coordenador do Curso:

- I - Preencher formulário de solicitação de monitoria e entregá-lo ao Diretor;
- II - Acompanhar, orientar e avaliar, periodicamente, o desempenho dos monitores;
- III - Controlar a assiduidade dos monitores;
- IV - Participar do processo de seleção dos candidatos à monitoria;
- V - Elaborar, com seus monitores, plano de trabalho e cronograma de atividades da monitoria;
- VI - Recolher, ao término de cada uma das duas etapas do período letivo, os relatórios de atividades dos monitores;
- VII - Elaborar relatório com avaliação final do trabalho de monitoria e encaminhá-lo ao Diretor, juntamente com os relatórios dos monitores.

Artigo 10. São atribuições dos Professores das disciplinas com monitoria:

- I - Auxiliar o Coordenador do Curso no acompanhamento, orientação e avaliação do desempenho dos monitores de suas disciplinas;
- II - Auxiliar o Coordenador do Curso no processo de seleção dos candidatos à monitoria de suas disciplinas;
- III - Auxiliar os monitores de suas disciplinas com os planos de trabalho e os cronogramas das atividades da monitoria;
- IV - Disponibilizar aos monitores o material técnico-didático de suas disciplinas;

V - Emitir pareceres avaliando os relatórios de atividades dos monitores de suas disciplinas.

Artigo 11 São atribuições do Monitor:

I - Participar da elaboração do plano de trabalho da monitoria com o(s) Professor(es) e o Coordenador do Curso ;

II - Auxiliar o(s) Professor(es) das disciplinas em monitoria na realização de trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou de laboratório;

III - Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico no processo ensino-aprendizagem;

IV - Cumprir as horas semanais de atividade de monitoria, conforme horários pré-estabelecidos;

V - Apresentar, ao término de cada uma das duas etapas do período letivo, relatório das atividades desenvolvidas, em que conste avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu suas atividades;

VI - Tornar público o horário e o local onde prestará atendimento aos discentes;

VII - Cumprir os demais deveres do corpo discente especificados no Regimento instituição.

§ 1.º Fica vedado ao Monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento, de verificação de aprendizagem e de supervisão de TCC.

§ 2.º O descumprimento das atribuições, por parte do Monitor, poderá incorrer na sanção de perda de suas funções.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Artigo 12. São critérios para habilitação do candidato:

I - Ser aluno regularmente matriculado na Faculdade Murialdo;

II - Ter disponibilidade devidamente comprovada de horário;

III - Ter sido aprovado nas disciplinas da área de conhecimento em que pretende exercer a Monitoria;

IV - Não ter sido anteriormente dispensado da monitoria.

Parágrafo único. A inscrição se efetivará mediante preenchimento de formulário específico, fornecido pela Secretaria Acadêmica.

Artigo 13. São critérios para seleção do candidato:

I - O rendimento escolar;

II - O interesse pela disciplina;

III - O parecer favorável do(s) Professor(es) da Disciplina e do respectivo Coordenador do Curso.

Parágrafo único. O processo seletivo será válido apenas para o período letivo para o qual foi realizado.

Artigo 14. O Diretor regulamentará por meio de portaria específica, as modalidades e os respectivos valores da Bolsa-Auxílio destinada à remuneração especial dos monitores.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16. Ao final de cada período letivo será expedido ao Monitor um Certificado de Monitoria assinado pelo Diretor.

Artigo 17. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção ou, em casos de urgência, pelo Coordenador do Curso, observadas as normas internas e legislação vigente.

Caxias do Sul, 28 de maio de 2014.

PRESIDENTE

Obs. O horário de exercício das atividades de monitoria não poderá sobrepor-se ou interferir nos horários das disciplinas nas quais o aluno esteja matriculado ou em outras atividades necessárias a sua formação acadêmica.

Local e data

Assinatura do aluno

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA REMUNERADA

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA REMUNERADA, os infra-firmados, de um lado, a FACULDADE MURIALDO, com sede na _____, na cidade de _____, - RS, representada pelo _____, e doravante denominada simplesmente de INSTITUIÇÃO; e, de outro lado, na _____, residente e domiciliado na _____ e doravante denominado simplesmente MONITOR; têm, por justo e convencionado, celebrar o compromisso de Monitoria Voluntária, sob a forma de atividade REMUNERADA, estabelecendo, para tanto, as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente outorgadas e aceitas:

Cláusula Primeira: A INSTITUIÇÃO se compromete a conceder a estudantes previamente selecionados, monitorias em suas dependências, no curso de _____, visando complementar e consolidar, na prática, os conhecimentos ministrados em sala de aula.

Cláusula Segunda: O(A) Monitor(a) neste ato declara ter pleno acesso e conhecimento do Regulamento da Monitoria Remunerada da INSTITUIÇÃO, aprovado pelo CONSUP, à disposição no site: www.faculdademurialdo.com.br e biblioteca, aos quais fica inteiramente subordinado no que tange a direitos, obrigações e sanções previstas.

Cláusula Terceira: A Monitoria acontecerá no período de __/__/__ a __/__/__, devendo o(a) Monitor(a) cumprir a jornada _____ de ____ horas-aulas, compatibilizando-se com o horário escolar, não podendo prejudicar suas atividades curriculares.

Cláusula Quarta: O(A) Monitor(a) se obriga a cumprir o Regulamento de Monitoria Remunerada da FAMUR, sob a orientação do(a) Professor(a) _____, bem como as atividades descritas no seu Plano de Trabalho, o qual faz parte integrante do presente Termo de Compromisso.

Cláusula Quinta: O(A) Monitor(a) poderá ser responsabilizado pela FAMUR por perdas e danos a que der causa ou em cuja ação se identifique dolo ou culpa, quando então, além do ressarcimento devido à Instituição, importará a imediata rescisão do presente Termo.

Cláusula Sexta: O(A) Monitor(a), compromete-se, formalmente, a manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados da FAMUR, aos quais eventualmente tenha acesso, constituindo falta grave a quebra de sigilo, acarretando-lhe a rescisão do presente Termo de Compromisso.

Cláusula Sétima: O compromisso da função de monitoria é remunerada, mas em hipótese alguma gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula Oitava: O(A) Monitor(a), declara que está de pleno acordo com o estabelecido no presente Termo de Compromisso, e se obriga a elaborar, quando solicitado, sucinta descrição das atividades por ele(a) desenvolvidas na FAMUR.

Cláusula Nona: O descumprimento das cláusulas estabelecidas no presente Termo importará, independente de aviso ou notificação prévia, na sua imediata rescisão.

Cláusula Décima: O presente Termo de Compromisso também poderá ser rescindido a qualquer momento pelo Diretor, por iniciativa deste ou mediante pedido do Coordenador, o que implicará a perda imediata das prerrogativas inerentes à função exercida.

Cláusula Onze: O(A) **Monitor(a)** declara que leu este contrato e não tem dúvidas sobre quaisquer de suas cláusulas.

E, por estarem justas e certas, assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir:

Local e data

Assinatura do Diretor

Assinatura do aluno

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PLANO DE TRABALHO DA MONITORIA REMUNERADA

| | | |
|---|------------------|-------------------------------|
| Professor: | | |
| Curso: | Turno: | |
| Disciplina: | Semestre: | |
| Nome do monitor: | | RA: |
| Curso: | Turno: | Semestre de matrícula: |
| Horário de Atendimento ao aluno: | | |
| Plano de Trabalho: | | |

Assinatura do professor

Assinatura do monitor

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE MONITORIA REMUNERADA

FICHA DO PROFESSOR

| | |
|---|---------------|
| Período: | |
| Professor: | |
| Disciplina: | |
| Curso: | Turno: |
| Monitor: | RA: |
| Curso: | Turno: |
| Desempenho do monitor: | |
| Contribuição para o funcionamento da disciplina: | |
| Contribuição para a formação do monitor: | |
| Comentários/sugestões: | |

Local e data

Assinatura do professor

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE MONITORIA REMUNERADA
FICHA DO MONITOR VOLUNTÁRIO

| | |
|--|---------------|
| Período: | |
| Monitor: | RA: |
| Curso: | Turno: |
| Disciplina: | |
| Curso: | Turno: |
| Professor: | |
| A monitoria contribuiu para o funcionamento da disciplina? () SIM – Como? () NÃO – Por quê? | |
| A monitoria contribuiu para a sua formação? () SIM – Como? () NÃO – Por quê? | |
| Comentários/sugestões: | |

Local e data

Assinatura do professor